

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 08/2025

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de máquina retroescavadeira.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de uma (01) retroescavadeira, com o objetivo de ampliar a infraestrutura rural do município e atender às necessidades dos pequenos e médios produtores locais. A economia de André da Rocha é fortemente baseada na agricultura, sendo essencial garantir meios que facilitem o manejo e a conservação das áreas produtivas.

A retroescavadeira é um equipamento indispensável para a realização de serviços de escavação, abertura e manutenção de açudes, preparo de estradas vicinais, limpeza de valas, drenagens, bem como suporte em atividades de infraestrutura rural. Atualmente, muitos produtores enfrentam dificuldades para manter suas propriedades adequadamente estruturadas, devido à falta de equipamentos adequados e ao alto custo de aquisição individual.

A disponibilização do equipamento por meio da Patrulha Agrícola Municipal permitirá maior eficiência no atendimento às demandas do setor rural, possibilitando a execução de serviços nos períodos ideais do ciclo agrícola. A utilização da retroescavadeira contribui para a melhoria do escoamento da produção, amplia a capacidade produtiva das propriedades, reduz prejuízos causados por problemas de acesso e manejo de água e fortalece a conservação das áreas produtivas.

Esse investimento promove melhores condições de trabalho no campo, facilita o acesso às propriedades, garante maior eficiência nas atividades agrícolas e contribui diretamente para a valorização e rentabilidade das unidades rurais do município. Além disso, fomenta a permanência das famílias no campo, reduzindo o êxodo rural e garantindo a continuidade das atividades produtivas. O impacto positivo na economia local será refletido na geração de empregos, aumento da renda e fortalecimento da produção agrícola no município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição da retroescavadeira está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de André da Rocha/RS, que tem como foco o fortalecimento da infraestrutura rural e a ampliação da oferta de serviços de apoio aos pequenos e médios produtores do município.

A retroescavadeira será utilizada na execução de serviços de escavação, abertura e manutenção de açudes, preparo de estradas vicinais, limpeza de valas, drenagens, além de oferecer suporte em atividades de infraestrutura rural. O equipamento contribui diretamente para a melhoria das condições de uso das áreas agrícolas e pecuárias, proporcionando maior eficiência nas atividades de manejo e conservação das propriedades.

A economia de André da Rocha é sustentada majoritariamente pelas atividades agropecuárias, e o incentivo à mecanização rural é fundamental para garantir produtividade, rentabilidade e sustentabilidade no meio rural. O uso da retroescavadeira facilitará o manejo da água, o acesso às propriedades e a execução de obras de infraestrutura, reduzindo prejuízos e ampliando a capacidade produtiva das unidades rurais.

A presente iniciativa está alinhada às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável do município, visando garantir a permanência das famílias no campo, promover a geração de renda e melhorar a qualidade de vida no interior. A aquisição do equipamento integra o planejamento da administração municipal para fortalecimento da produção primária e do atendimento aos agricultores locais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A aquisição será realizada meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXIII, e com base no artigo 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento garantirá a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o menor preço e o atendimento aos critérios técnicos exigidos no edital.

A documentação exigida para habilitação jurídica e regularidade fiscal dos participantes estará em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficiência no processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	Unidade	<i>Retroescavadeira 4x4, nova, ano de fabricação no mínimo 2025, zero hora, cabinada, equipada com motor diesel de 4 cilindros, turboalimentado, potência mínima de 85 HP a 2200 rpm, transmissão de 4 marchas à frente e 4 a ré, conversor de torque, reversão hidráulica e bloqueio diferencial. Eixo dianteiro oscilante para serviço pesado com pneus 12,5/80x18" e eixo traseiro com freios blindados a disco em banho de óleo, redutores planetários e pneus 19,5x24. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 120 l/min, tanque de combustível de no mínimo 160 litros, direção hidrostática e painel de instrumentos lateral com indicadores e alarmes. Carregadeira frontal com capacidade mínima de 0,85 m³, largura de 2.300 mm, dentes aparafusados e retorno automático à posição de corte. Retroescavadeira traseira com comando de duas alavancas, braço e lança em aço, caçamba de no mínimo 0,22 m³ e força de desagregação de 5.100 Kgf. Cabine fechada com proteção ROPS/FOFS, ar-condicionado, para-brisa com limpador e esguicho, faróis de trabalho, peso operacional mínimo de 7.700 kg, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica disponível em até 130 km do município.</i>

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores se baseiam nos três orçamentos solicitados a empresas que atendam aos requisitos e disponham dos itens necessários, os mesmos seguem em anexo, dessa forma foi possível fazer o levantamento de mercado necessário para ser apresentado através deste estudo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação será baseada na média dos três orçamentos obtidos e de preços de contratações anteriores, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção de critérios técnicos e econômicos para garantir a proposta mais vantajosa para

GRA Maquinas	SLC Maquinas LTDA	FORZA	PM Ipiranga do Sul – Contrato nº 072/2024	PM Muçum – Contrato nº 064/2025	PM Glorinha – Contrato nº 067/2025	PM São Miguel das Missões – Contrato nº 04/2025	Média
R\$ 420.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 423.000,00	R\$ 455.000,00	R\$ 393.900,00	R\$ 444.000,00	R\$ 456.557, 14

a administração pública.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 456.557,14 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a aquisição de uma retroescavadeira, destinada à Patrulha Agrícola Municipal. Este equipamento será utilizado para apoiar os pequenos produtores rurais, promovendo a abertura e manutenção de estradas vicinais, construção e limpeza de açudes, valas e canais de drenagem, além de auxiliar em serviços de movimentação de solo e infraestrutura no meio rural. A utilização adequada da retroescavadeira contribui para melhorar o acesso às propriedades, otimizar o escoamento da produção, prevenir prejuízos relacionados à falta de infraestrutura, reduzir riscos de isolamento em períodos chuvosos e garantir melhores condições de trabalho no campo, resultando em maior produtividade e valorização das propriedades rurais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlata, pois, os serviços se resumem a aquisição do bem e o uso dos materiais será feita pela própria secretaria de agricultura

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição da retroescavadeira, por se tratar de um equipamento destinado à execução de serviços de infraestrutura rural, como escavação, abertura e manutenção de açudes, preparo de estradas vicinais e drenagens, não deve gerar impactos ambientais significativos. Seu uso está diretamente relacionado à melhoria das condições de manejo das propriedades, ao acesso adequado às áreas produtivas e ao suporte a atividades agrícolas e pecuárias.

No entanto, é fundamental que a operação do equipamento seja acompanhada de boas práticas ambientais, como o manejo correto do solo, a preservação de áreas de vegetação nativa e o uso racional dos recursos naturais, garantindo que as intervenções promovam desenvolvimento rural sustentável e conservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e está devidamente alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração.

André da Rocha/RS, 22 de agosto de 2025.

Geovane Teles de Melo

Agente Administrativo

Eduardo de Oliveira Vieira

Secretário Municipal da Agricultura